



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1987, ano 47, de 23 de janeiro de 2025

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 68/2021, de 03 de novembro de 2021. – republicado por incorreção

APROVA O REGIMENTO
INTERNO DA JUNTA
ADMINISTRATIVA DE RECURSO
DE INFRAÇÕES – JARI DO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE
DONA INÊS – PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo art. 18 Lei Orgânica Municipal, cc/ a Lei Municipal nº. 864, de 25 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI criada pela Lei Municipal nº. 864/2021, integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Dona Inês/PB, 03 de novembro de 2021.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, funcionará junto ao Departamento Municipal de Trânsito - DMUTRAN, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de

preceitos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II Das Competências e Atribuições

Art. 2º Compete à JARI:

I- analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II- solicitar ao Departamento Municipal de Trânsito - DMUTRAN, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma análise mais completa da situação recorrida;

III- encaminhar ao Departamento Municipal de Trânsito - DMUTRAN, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III Dá composição da JARI

Art. 3º De acordo com a Resolução do CONTRAN n. 357/2010, a JARI, órgão colegiado, terá, três integrantes, obedecendo-se aos seguintes critérios para sua composição:

I - 01 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II - 01 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade.

III - 01 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

a) o presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

b) é facultada a suplência;

c) é vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

Parágrafo Único. O presidente da JARI deverá ser destacado e poderá ser qualquer dos membros.

Art. 4º A nomeação dos integrantes da JARI que funcionará junto ao órgão executivo de trânsito municipal será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1987, ano 47, de 23 de janeiro de 2025

§ 1º O mandato será, de dois anos, podendo haver a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

§ 2º Perderá mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

a) três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;

b) quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 5º. O presente Regimento interno deverá ser encaminhado para conhecimento e cadastro junto ao CETRAN/PB, observada a Resolução do Contran nº 357/10, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 6º. Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o Departamento Municipal de Trânsito – DMUTRAN adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 7º. Não poderão fazer parte da JARI:

I- aquele que estiver cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;

II- aqueles do julgamento do recurso, quando tiverem lavrado o Auto de Infração;

III- condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;

IV- membros do CETRAN;

V- pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Autoescolas e Despachantes;

VI- agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;

VII- pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB; a própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV

CNPJ: 08.782.146/0001-48

Endereço: Av. Major Augusto Bezerra, 02 - centro. CEP 58228-000

E-mail: gabinete@pmdonaines.pb.gov.br

Das atribuições dos membros da JARI

Art. 8º. São atribuições ao presidente da JARI:

I- convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;

II- solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberações da JARI;

III- convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;

IV- resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;

V- comunicar ao infrator os julgamentos e decisões proferidos nos recursos;

VI- assinar atas de reuniões;

VII- fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 9º. São atribuições dos membros:

I- comparecer às sessões de julgamento e às convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pela Coordenação da JARI;

II- justificar as eventuais ausências;

III- relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;

IV- discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

V- solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VI- comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1987, ano 47, de 23 de janeiro de 2025

VII- solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V Das Reuniões

Art. 10. As reuniões da JARI serão realizadas uma vez por mês, para apreciação da pauta a ser discutida.

Parágrafo único. os membros da JARI poderão reunir-se extraordinariamente, desde que convocado pelo Presidente, sendo que estas reuniões não terão caráter remuneratório.

Art. 11. A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente.

Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 12. As decisões da JARI deverão ser fundamentadas e aprovada por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 13. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I- abertura;

II- leitura, discussão e aprovação da ata reunião anterior;

III- apreciação dos recursos preparados;

IV- apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;

V- encerramento.

Art. 14. Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 15. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 16. Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI

Do Suporte Administrativo

Art. 17. A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:

I- secretariar as reuniões da JARI;

II- preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;

III- manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos estatísticas e relatórios;

IV- lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V- requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando o que for necessário;

VI- verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;

VII- prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros JARI.

CAPÍTULO VII

Dos Recursos

Art.18. O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 19. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 20. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

I- qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível, o telefone;

II- dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo (nome do órgão municipal executivo de trânsito e/ou rodoviário);





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1987, ano 47, de 23 de janeiro de 2025

III- características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo – CRVL ou Auto de Infração de Trânsito – AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;

IV- exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V- documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 21. A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima.

§ 2º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 22. O Órgão que receber o recurso deverá:

I- examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;

II- verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;

III- observar se a petição se refere a uma única penalidade;

IV- fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio.

Art. 24. O Departamento Municipal de Trânsito – DMUTRAN deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o objeto.

Art. 25. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o Departamento Municipal de Trânsito – DMUTRAN examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 26. A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública e será gratificada a título de jeton a ser fixado no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único - os membros da JARI que comporem as reuniões Ordinárias farão jus a uma contraprestação remuneratória -JETON no valor correspondente à 20% do menor piso municipal do salário.

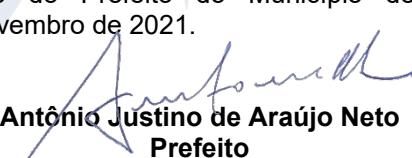
Art. 28. Caberá ao Poder Público prestar apoio técnico, administrativo e financeiro a DMUTRAN, de forma a garantir o seu pleno funcionamento.

Art. 29. A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 30. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Trânsito – DMUTRAN.

Art. 31. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Dona Inês/PB, 03 de novembro de 2021.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA N°. 164/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 421 de 2004, de 17 de maio de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **MARIA REJANE DA SILVA ARAUJO**, CPF nº 040.559.924-24, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação do município,





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

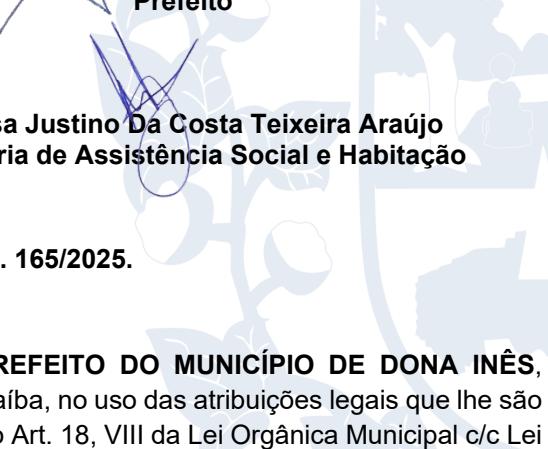
DOM nº 1987, ano 47, de 23 de janeiro de 2025

para exercer a função de **Gestora do Fundo Municipal da Criança e Adolescente**.

Art. 2º NOMEAR o servidor **GILSON JOSÉ DA SILVA**, CPF nº 536.901.094-34, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para exercer a função de **Tesoureiro do Fundo Municipal da Criança e Adolescente**.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 23 de janeiro de 2025.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito


Heloisa Justino Da Costa Teixeira Araújo
Secretaria de Assistência Social e Habitação

PORTRARIA N°. 165/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 18, VIII da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 979/2023.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros para comporem a Estrutura Administrativa do Departamento Municipal de Trânsito – **DMUTRAN**

I - Divisão de Controle e Analise de Estatística de Trânsito:

JOÃO DE DEUS OLIVEIRA DE LIMA
CPF nº: 697.882.274-49

II - Divisão de Educação e Trânsito:

JAIRO ALVES FELIPE
CPF nº: 076.306.484-05

III - Divisão de Fiscalização, Trafego e Administração:

CNPJ: 08.782.146/0001-48
Endereço: Av. Major Augusto Bezerra, 02 - centro. CEP 58228-000
E-mail: gabinete@pmdonaines.pb.gov.br

CICERO EDSON DE OLIVEIRA GUEDES
CPF nº: 082.458.684-00

IV – Divisão de Engenharia e Sinalização:
MATHEUS DE ARAUJO AMORIM
CPF nº: 107.708.764-04

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Dona Inês/PB, em 23 de janeiro de 2024.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA N°: 0011/2025
Processo N°: 0007/2025
Registro CGM N°: 25-00030-6

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Contratação de profissional especializado para realizar oficinas de Artes Manuais, com os pacientes do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial). Exercício 2025., referente a DISPENSA N° 0011/2025 em favor de IARA SILVA DE SALES (CPF: 111.220.204-81) R\$ 21.600,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA N° 0011/2025, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

MAIS
DESENVOLVIMENTO



Disponível em:
<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1987, ano 47, de 23 de janeiro de 2025

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedore(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 22 de janeiro de 2025.


CINTIA MICHELLE FERRERA DE LIMA
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0012/2025

Processo Nº: 0015/2025

Registro CGM Nº: 25-00032-2

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Contratação para prestação de serviços de reparo, manutenção elétrica e hidráulica nos prédios públicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde. Exercício 2025., referente a DISPENSA Nº 0012/2025 em favor de MARCOS ANTONIO BARBOSA MOREIRA (CNPJ: 40.399.199/0001-97) R\$ 19.200,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0012/2025, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedore(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 23 de janeiro de 2025.


CINTIA MICHELLE FERRERA DE LIMA
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE DONA
INÊS/PB.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0034/2025

Processo Nº: 0053/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações posteriores, referente a **DISPENSA Nº 0034/2025**, que objetiva: contratação de serviços de consultoria em gestão previdenciária de RPPS, no desenvolvimento das seguintes atividades: Preenchimento de demonstrativo de aplicação, investimentos e resgates – DAIR – relativo ao exercício de 2025; orientação e acompanhamento na elaboração da Política de Investimentos, bem como preenchimento de demonstrativo da política de investimentos – DPIN; atualização periódica de cadastro de pessoas no sistema CADPREV web; suporte em operações gerenciais das atividades administrativas do IMPRESP, quando solicitadas pelo gestor do RPPS. **HOMOLOGO** o correspondente procedimento do seu objeto a HEVANDRO JOSÉ FERNANDES. CNPJ Nº 42.372.484/0001-40 - R\$ 11.000,00.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1987, ano 47, de 23 de janeiro de 2025

DONA INÊS/PB, 23 de janeiro de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DE AZEVEDO MAIA
DIRETOR PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA N°: 0439/2024
Processo N°: 0582/2024
Registro CGM N°: 25-00031-4

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Contratação de empresa especializada para realização serviço de pintura no prédio da prefeitura municipal de Dona Inês-PB., referente a DISPENSA N° 0439/2024 em favor de NEGÓ PINTURAS (CNPJ: 41.858.800/0001-25) R\$ 15.000,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA N° 0439/2024, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedore(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 23 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA N°: 0005/2025
Processo N°: 0002/2025
Registro CGM N°: 25-00027-6

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Serviços de manutenção nas bancadas dos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, referente a DISPENSA N° 0005/2025 em favor de MAGNO SÉRGIO SANTOS AMARAL (CPF: 100.959.994-18) R\$ 17.500,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA N° 0005/2025, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedore(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.





DIÁRIO OFICIAL

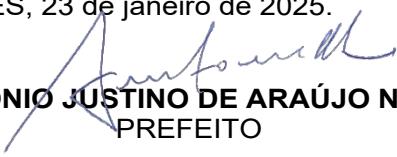
MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1987, ano 47, de 23 de janeiro de 2025

DONA INÊS, 23 de janeiro de 2025.


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0006/2025
Processo Nº: 0003/2025
Registro CGM Nº: 25-00028-4

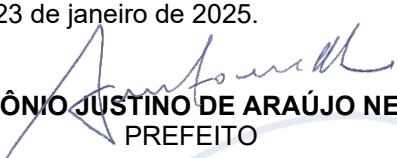
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Serviços de manutenção em funilaria e pintura para de 12 (doze) ônibus conforme placas (OGB-2E50; OGC-6A19; MOQ-7653; QFV-1A50; OFG-6H07; QFW-3150; OFB-6E26; MMZ-8521; QSL-8590; QSJ-4I37; RLZ-2G94, SKU-0C27), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, referente a DISPENSA Nº 0007/2025 em favor de

MARCOS MATIAS HERMINIO (CPF: 111.083.004-13) R\$ 16.159,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0006/2025, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedore(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 23 de janeiro de 2025.


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

CNPJ: 08.782.146/0001-48
Endereço: Av. Major Augusto Bezerra, 02 - centro. CEP 58228-000
E-mail: gabinete@pmdonaines.pb.gov.br

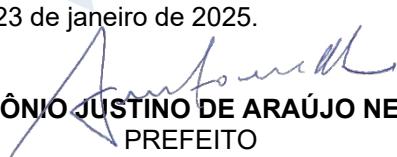
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0007/2025
Processo Nº: 0004/2025
Registro CGM Nº: 25-00029-2

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Serviços de manutenção em funilaria e pintura para de 12 (doze) ônibus conforme placas (OGB-2E50; OGC-6A19; MOQ-7653; QFV-1A50; OFG-6H07; QFW-3150; OFB-6E26; MMZ-8521; QSL-8590; QSJ-4I37; RLZ-2G94, SKU-0C27), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, referente a DISPENSA Nº 0007/2025 em favor de MARCOS MATIAS HERMINIO (CPF: 111.083.004-13) R\$ 16.159,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0007/2025, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedore(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 23 de janeiro de 2025.


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE DONA INÊS/PB.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos contábeis especializados na elaboração dos balancetes mensais, com todos os demonstrativos e anexos

MAIS
DESENVOLVIMENTO



Disponível em:
<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1987, ano 47, de 23 de janeiro de 2025

exigidos pelas normas do TCE/PB, pareceres especializados contábeis e financeiros, esclarecimentos sobre assuntos fiscais, financeiros e trabalhistas inerentes a execução do serviço, conforme detalhamento, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, deste Instituto de Previdência, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº IN0004/2025

DOTAÇÃO: 14.140 – IMPRESP – 04.122.1002.2056.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PARTES CONTRATANTES: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Dona Inês/PB. CONTRATO Nº 0001/2025 - ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA – ME. 10.596.370/0001-97. VALOR TOTAL: R\$ 20.839,00

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES

Assinatura: 23/01/2025

Vigência: 23/01/2025 a 31/12/2025

Valor: R\$ 20.839,00


José Wellington de Azevedo Maia
Diretor Presidente

